

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Putinga/RS, por intermédio de sua Pregoeira e pela equipe de apoio designados pelo Senhor Presidente Vereador **PAULO SERGIO DOS SANTOS LIMA**, através da Portaria nº. 008/2018, de 20 de julho de 2018, torna público que no dia **07 de agosto de 2018**, às 13:30 horas, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Putinga, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, em Putinga - RS, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefone para contato: (51) 3777 1183. Pregoeira ALDREY VALDAMERI

### **1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e aparelho Televisor, para a Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, conforme descrito neste edital e nos seus anexos, em especial, no **Termo de Referência - ANEXO III (COM PREVISÃO DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO)**, que integra o presente edital para todos os fins.

1.1 Informações: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUTINGA, Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, em Putinga - RS – CEP-95.975.000 – Telefone: (51) 3777 1183.

1.2 - Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do **ANEXO VII**.

1.3 - **A entrega, dos equipamentos de informática e do aparelho televisor será feita na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, em Putinga - RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência - ANEXO III, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.**

**2. São partes integrantes deste Edital:**

- ANEXO I – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato;

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar deste Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.2** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

**3.3** - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme **ANEXO II**, deste Edital;

**3.4** - Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;

c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, após o credenciamento.

### **3.5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.5.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido Junta à Câmara de Vereadores, no horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, localizado na Câmara de Vereadores de Putinga, situada na Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, em Putinga - RS – CEP-95.975.000, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.5.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.5.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

**4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

**4.7.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**4.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10.** Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

**NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo II** deste Edital, e

**5.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

**5.2.** Após o credenciamento não mais serão admitidos novos licitantes. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA**  
**PREGÃO Nº 001/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "A " (PROPOSTA DE PREÇOS)**

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA**  
**PREGÃO Nº 001/2018**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "B " (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**5.5.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 123/06 E LC Nº 147/15.**

**6.1.** A Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e de Lei Complementar nº 147/14, de acordo com o modelo composto pelo **Anexo V**, **deverá** ser apresentada fora do(s) envelope(s) "A" e "B" e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

**6.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, para habilitação na licitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**6.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Putinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

**7.1** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**7.2.** A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) indicar nome ou razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e nome de contato e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento (responsável pela assinatura do contrato);

b) Descrição do objeto conforme **Anexo VI – “Modelo de Proposta”**, parte integrante deste Edital;

c) **marca/modelo** e prazo de garantia concedido aos produtos e equipamento a ser fornecido, em atendimento às especificações mínimas e exigências constantes do **Anexo VI – Modelo de Propostas**;

d) valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando,  
e) desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro. **IMPORTANTE: A(S) PROPOSTA(S) QUE APRESENTAR(EM ) VALOR SUPERIOR AO MÁXIMO ELENCADE NO ANEXO III, AUTOMATICAMENTE SERÁ(ÃO) DESCONSIDERADA(S).**

e) prazo de entrega é de até 10 dias corridos contados após a assinatura do contrato.

f) a unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:

g) cópia do catálogo original dos produtos ou equipamento, ou informar o site da Internet em que está disponibilizado os dados técnicos do equipamento, possibilitando a constatação da **marca/modelo** e especificações mínimas e exigências conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta**;

h) deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;

i) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;

j) a **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.

l) **declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

**7.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**7.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

## **8. GARANTIA DE QUALIDADE**

8.1 A garantia dos produtos, equipamentos de informática e do aparelho televisor será de 12 (doze) meses ou prazo superior conforme garantia oferecida pelo fabricante.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar a assistência técnica, manutenção corretiva, fornecimento de peças, reposição de peças e todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática, tudo que sem ônus para a CONTRATANTE;

8.3 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e re-inspeção e outras despesas que recaiam sobre o equipamento adquirido, enviado para substituição que estejam cobertas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

9.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

9.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### **9.3. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4. Regularidade Fiscal**

Para habilitação ao presente Pregão, será exigida da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **9.5. Qualificação Econômica – Financeira**



- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação* Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

**Nota:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## **10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II). Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não será mais admitida a participação de outras licitantes

10.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor global até o encerramento do julgamento deste.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma

seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Os lances deverão ser formulados por preço unitário ou global em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

10.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.13. Nas situações previstas nos incisos 10.8., 10.9., e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita ou por email acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no subitem 7.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou email ou para o endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias e entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e 30 dias para montagem dos produtos objetos deste pregão.

11.3. É facultado a Câmara de Vereadores de Putinga, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:**

**12.1.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

**12.1.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**12.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**12.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**12.1.5** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**12.1.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**12..2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU**

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. O bem só será recebido depois de certificado pelo Setor de Patrimônio da Câmara de Vereadores de Putinga ou comissão de recebimento de materiais, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15.2. No caso de rejeição dos materiais no ato da entrega o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro que atenda as especificações do objeto do edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no item 13 e seus respectivos subitens, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

#### **16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em

Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. e Lei 10.520/02.

## **19. DO LOCAL DE ENTREGA:**

O adjudicatário deverá entregar os produtos embalados adequadamente, em perfeitas condições, sem defeitos, acompanhados da Nota Fiscal, para conferência, na Câmara de Vereadores de Putinga, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, em Putinga - RS, em dias úteis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Putinga, 23 de julho de 2018.

**ALDREY VALDAMERI  
PREGOEIRA**

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 01/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

(Nome e assinatura do Declarante)



**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 01/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

**ANEXO III**  
**PREGÃO Nº 001/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:** Equipar os setores (informatização, reduções de impressões, celeridade e outros benefícios) e adquirir materiais de consumo para o desenvolvimento dos serviços, bem como aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Putinga.

1. Objeto

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TELEVISOR	Preço Max. Unit.
1	uma unid.	SERVIDOR Processador SOQUETE AM4 HEXACORE 3.9 Ghz 16 MB cache; Placa mãe SOQUETE AM4 HDMI DDR4, Placa de rede gigabit; HD 500 Gb; Memória 16 GB DDR4 (2 x 8 gb); Fonte 500W; Gabinete, GRAVADOR DE DVD	R\$ 4.376,00
2	10 unid.	TABLET 8'' QUAD CORE 1.4 GHZ, RAM 2 GB, ARMAZEMANMENTO 16GB, SUPOERTE PARA CARTÃO DE MEMORIA, WIFI, CAPA DE PROTEÇÃO E SUPORTE DE APOIO DE MESA	R\$ 1.270,00
3	uma unid.	NOTEBOOK NOTEBOOK (I5) – Proc. Com 4 threads e frequência de 2,5 ghz, 4 gb de memória, HD 1 Tb, Tela 15'', teclado numérico.	R\$ 2.839,00
4	uma unid.	Access Point Gigabit 1200 Mbps 2,4 GHZ/5GHZ	R\$ 699,00
5	uma unid.	Switch gigabit 8 portas	R\$ 220,00
6	uma unid.	01 TELEVISOR 60'' ULTRA HD 4K	R\$ 5.805,00

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 001/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Putinga, na modalidade **PREGÃO nº. 001/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 001/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**  
**PREGÃO Nº 001/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE E NOME DA PESSOA DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_  
 CONTA CORRENTE Nº. \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TELEVISOR	Preço da Unida de	
1	uma unid.	SERVIDOR Processador SOQUETE AM4 HEXACORE 3.9 Ghz 16 MB cache; Placa mãe SOQUETE AM4 HDMI DDR4, Placa de rede gigabit; HD 500 Gb; Memória 16 GB DDR4 (2 x 8 gb); Fonte 500W; Gabinete, GRAVADOR DE DVD	R\$ ...	
2	10 unid.	TABLET 8'' QUAD CORE 1.4 GHZ, RAM 2 GB, ARMAZEMANMENTO 16GB, SUPOERTE PARA CARTÃO DE MEMORIA, WIFI, CAPA DE PROTEÇÃO E SUPORTE DE APOIO DE MESA		
3	uma unid.	NOTEBOOK NOTEBOOK (15) – Proc. Com 4 threads e frequência de 2,5 ghz, 4 gb de memória, HD 1 Tb, Tela 15'', teclado numérico.		
4	uma unid.	Access Point Gigabit 1200 Mbps 2,4 GHZ/5GHZ		
5	uma unid.	Switch gigabit 8 portas		
6	uma unid.	01 TELEVISOR 60'' ULTRA HD 4K		

Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de: \_\_\_\_\_(no mínimo 60 (trinta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA de:** \_\_\_\_\_(no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em data e horário previamente combinados com a Câmara de Vereadores de Putinga).

**PRAZO DE GARANTIA:** Prazo de garantia dos produtos e aparelho televisor, não inferior a **12 (doze) meses**, contado da data do efetivo e definitivo recebimento; Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e re-inspeção e outras despesas que recaiam sobre o material adquirido, enviado para substituição que estejam cobertas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO VII  
PREGÃO Nº 001/2018  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
APARELHO TELEVISOR E MATERIAIS DE  
INFOMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.186.754/0001-29, representado por seu Presidente, Sr. PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA**, tendo seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Procurador Sr. \_\_\_\_\_, maior, \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Segurança do \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

**As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, tem justo e contratada o seguinte:**

**OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato aquisição dos seguintes materiais de informática:

<b>Ite m</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificações dos produtos</b>

**Parágrafo Primeiro** - A desconformidade dos materiais estabelecidas no presente instrumento, acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

**Parágrafo Segundo** - Havendo rejeição dos equipamentos e/ou materiais de consumo de informática pelo Setor de Patrimônio ou pela Comissão de Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a CONTRATADA deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o preço reajustado dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado à CONTRATANTE devolvê-los no local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete à CONTRATADA entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias corridos e após o recebimento, contados a partir da assinatura do contrato. O adjudicatário deverá entregar os produtos embalados adequadamente, em perfeitas condições, sem defeitos, acompanhados da Nota Fiscal, para conferência, na Câmara de Vereadores de Putinga, Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, em Putinga - RS, em dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Prestar garantia dos proltudos e equipamentos, não inferior a **12 (doze) meses**, ou prazo superior conforme garantia oferecida pelo fabricante, contado da data do efetivo e definitivo recebimento; Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar a assistência técnica, manutenção corretiva, fornecimento de peças, reposição de todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, tudo que sem ônus para a CONTRATANTE; Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e re-inspeção e outras despesas que recaiam sobre o material adquirido, enviado para substituição que estejam cobertas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

## **DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

#### **4.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:**

**4.1.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

**4.1.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

**4.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**4.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**4.1.5** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%



sobre o valor atualizado do contrato;

**4.1.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**4.1.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Putinga pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**4.1.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**4.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**4.2.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ ( ), importância que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI), incluindo a garantia, referida na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e materiais de consumo de informática, mediante certificação expedida pelo Setor de Patrimônio OU PELA Comissão de Recebimento de materiais da **CONTRATANTE** de que os mesmos estão em perfeitas condições, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Edital - Pregão nº. 001/2018.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de atraso no pagamento, será acrescida a taxa de 0,1% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o dia do seu efetivo pagamento.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:

**3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU**

## **DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Edital de Licitação - Pregão nº 001/2018, quanto a proposta nela adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Esse Contrato será rescindido na hipótese estabelecida nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Foro da Comarca de Arvorezinha-RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Putinga, de de 2018. .

**Vereador**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Putinga**  
**Contratante**

**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

**Ata do Pregão Presencial nº. 001/2018 – Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a partir das treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores de Putinga, fizeram-se presentes a Pregoeira Aldrey Valdameri, nomeado pela Portaria nº. 008/20018, de 20/07/2018, auxiliado pela equipe de apoio formada pelos funcionários Rafael Santin Brandini, Josmairo Maróstica (Vereador) e Adroaldo Andreolli, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 001/2018, tem por objeto aquisição de equipamentos de informática e outros, para a Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, conforme descrito neste edital e nos seus anexos, em especial, no **Termo de Referência - ANEXO III**, que integra o presente edital para todos os fins. No horário definido no Edital a pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação e credenciamento** das empresas licitantes e seus representantes legais, que atenderam as exigências relacionadas ao item. A pregoeira informou aos representantes das empresas presentes, as regras da licitação conforme o Preâmbulo do Edital e ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame às seguintes empresas, a partir daqui denominadas de licitantes e seus respectivos representantes:

<b>Empresas</b>	<b>Representantes</b>

A Pregoeiro iniciou, imediatamente, a abertura dos **envelopes das propostas de preços das empresas credenciadas**, verificando o atendimento das condições estabelecidas em Edital. As propostas foram submetidas à análise pela Equipe de apoio deste Pregão. Analisadas as propostas, verificou-se que as empresas apresentaram as propostas em acordo com as normas editalícias. A seguir, o Pregoeiro e a equipe de apoio, fizeram a classificação das propostas iniciais e após a etapa de lances do pregão.

**Item nº. 1**

<b>Lote/Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>
1		

	<b>CNPJ</b>	<b>Licitante</b>	<b>Proposta inicial</b>
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			

Rod				


**Item nº. 2**

<b>Lotem/Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>
2		

	<b>CNPJ</b>	<b>Licitante</b>	<b>Proposta inicial</b>
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			

<b>Rod</b>				

**Item nº. 3**

<b>Lote/Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>
3		

	<b>CNPJ</b>	<b>Licitante</b>	<b>Proposta inicial</b>
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			

Rod				




**Item nº. 5**

<b>Lote/Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>
5		

	<b>CNPJ</b>	<b>Licitante</b>	<b>Proposta inicial</b>
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			
Proposta			

Rod				

**Item nº. 6**

<b>Lote/Item</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>
6		

	<b>CNPJ</b>	<b>Licitante</b>	<b>Proposta inicial</b>
Proposta			
Proposta			
Proposta			



Proposta			
Proposta			

Rod				

A Pregoeira declarou as empresas vencedoras, conforme registrado nas tabelas que integram esta Ata. Os representantes, ainda presentes, não manifestaram interesse em interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2018, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências de edital; 2) as empresas vencedoras foram consideradas habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos por esta Câmara de Vereadores de Putinga; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos; a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação às empresas retro indicadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

**ALDREY VALDAMERI  
PREGOEIRA**

**Rafael Santin Brandini / Josmairo Maróstica / Adroaldo Andreoli  
Equipe de Apoio**

**Licitantes:**

